



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 658/2004

Ementa: Altera a Lei nº 517/2002

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais
DECRETA e Eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 517 de 16 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes, que fiscalizará os recursos e subvenções públicos, bem como auxiliará na organização e planejamento do destino dos mesmos junto às entidades desportivas e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.”

Art. 2º - Fica acrescido o Inciso X no Artigo 2º da Lei nº 517 de 16 de agosto de 2002, com a seguinte redação :

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte será integrado por representantes das seguintes entidades:

[...]

X – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.”

Art. 3º - Altera o Inciso III do Artigo 3º da Lei nº 517 de 16 de agosto de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

“III – propor critérios para celebração de acordos, contratos ou convênios entre a Secretaria de Esporte e Lazer e as instituições privadas que promovem e executam atividades esportivas no Município.”

Art. 4º - Fica suprimido o Inciso VIII do Artigo 3º da Lei nº 517 de 16 de agosto de 2002.

[...]

“VIII – SUPRIMIR”

[...]

Art. 5º - Altera o Inciso IX do Artigo 3º da Lei nº 517 de 16 de agosto de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

“IX – Sugerir mecanismos para a aquisição de doações, promoções, subvenções e outros meios para o aumento da receita e do patrimônio, necessário à execução dos programas esportivos municipais, públicos ou privados.”

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 09 de dezembro de 2004.



CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

